



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

7488

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Resolução

Categoria: Títulos de Cidadão Honorário

Autoria: Ademar de Barros Bicalho

Data: 02/12/2008

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 50, de 18/12/2008. Concede o Título de Cidadão Honorário de Montes Claros ao Dr. Erick Anderson Caldeira Costa.

Controle Interno – Caixa: 70.4 **Posição:** 23 **Número de folhas:** 08

Espécie: PR
Categoria: Honraria
Subcategoria: Título honorário
Cl.: 70.4
Ordem: 23
nº fls: 06



RESOLUÇÃO Nº 50/2008

18-12-2008

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 278/ 2008

AUTOR:

Ver. Ademar de Barros Bicalho

ASSUNTO:

“ Concede Título de Cidadão Honorário ao Dr. Erik Anderson Caldeira Costa.”

MOVIMENTO

Entrada em – 02/12/2008

Comissão Especial

- 1 - _____
- 2 - APROVADO EM ÚNICA EM. 18-12-2008
- 3 - _____
- 4 - _____
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO N° 50, de 18 de dezembro de 2.008.

Concede Título de Cidadão Honorário.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - Fica outorgado ao Senhor Erick Anderson Caldeira Costa, o Título de Cidadão Honorário de Montes Claros, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados a este município, contribuindo sobremaneira para o seu progresso e desenvolvimento.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Montes Claros,
19 de dezembro de 2.008.

Vereador – Coriolando da S. Ribeiro Afonso
Presidente da Câmara

Vereador – Heráclides Gonçalves Filho
1° Secretário

JORNAL NOTÍCIAS
23.12.2008



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 50, de 18 de dezembro de 2.008.

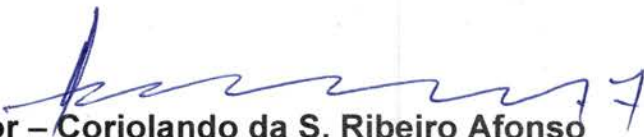
Concede Título de Cidadão Honorário.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgado ao **Senhor Erick Anderson Caldeira Costa**, o **Título de Cidadão Honorário de Montes Claros**, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados a este Município, contribuindo sobremaneira para o seu progresso e desenvolvimento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 19 de dezembro de 2.008.


Vereador – Coriolando da S. Ribeiro Afonso
Presidente da Câmara


Vereador – Heráclides Gonçalves Filho
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)

Gabinete do Vereador Ademar Bicalho

e-mail: ademarbicalho@yahoo.com.br

Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 - Gab. 04 - Centro - / CEP: 39.400-466 - Telefax 38 36905404

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º **278** 2.008

Concede Título de Cidadão Honorário

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), aprova e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica outorgada ao Dr. Erick Anderson Caldeira Costa, o Título de Cidadão Honorário, traduzindo o reconhecimento deste Legislativo pelos seus relevantes serviços prestados ao Município, contribuindo sobremaneira para o nosso progresso e desenvolvimento.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 28 de novembro de 2008.

ADEMAR BICALHO
VEREADOR

[Handwritten signatures and initials over the stamp]

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE ESPECIAL
EM 02 DE DEZEMBRO DE 2007

PRESIDENTE

*Somos pela aprovação
desta lei*
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM _____ DISCUSSÃO POR
UNICA
EM 18 DE DEZEMBRO DE 2008

PRESIDENTE



CURRICULUM VITAE

1 – Dados Pessoais:

Nome: ERICK ANDERSON CALDEIRA COSTA, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/MG sob o n.º 97.889, portador da Carteira de Identidade n.º M-8.971.327, e CPF 958.896.636-15.

Endereço Residencial: Rua Montese, n.º 56, Bairro Santa Rita, CEP 39.400-000, Montes Claros – Estado de Minas Gerais, telefone residencial: (038) 3223-7804, Celular: (038)9134-0641/(38)9162-5630.

Endereço Profissional: Avenida Cula Mangabeira, n.º 210, salas 607/608/609, Edifício Office Center, CEP 39.401-002, na Cidade de Montes Claros – Estado de Minas Gerais.
Telefax: (038) 3216-1268.

Endereço Eletrônico: erickcaldeira@yahoo.com.br

2 – Formação acadêmica:

Graduado em Direito pela Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP – MG em agosto de 2004.

3 – Cursos Extracurriculares:

Curso de Atualização em Direito – IELF 2008

Pós-graduação em Ciências Penais, pela UNISUL/LFG com previsão de término até dezembro de 2008.

AV. CULA MANGABEIRA, 210
ED. OFFICE CENTER, SL. 609
CENTRO, MONTES CLAROS
MINAS GERAIS - CEP 39.401-002
FONE: (38) 3216-1268
WWW.MONTESCLAROS.MG

*filho de Expedito Vicente Costa e Tony
caldeira costa - nasceu em Mont
claros - MG, no
dia 07.07.1976*



4 – Atividades Atuais:

- Membro colaborador da Banca de Advogados da Menezes Consultores e Advogados Associados – Responsável pelo Departamento Criminal e Ações Cíveis Públicas.

Advogado atuante na Comarca de Montes Claros – MG, especialmente nas seguintes atividades:

Direito Penal:

- Crimes Contra a Administração Pública;
- Crimes Tributários;
- Crimes tipificados na Lei de Licitações;
- Crimes tipificados no Decreto-lei 201/67

Direito Municipal:

- Consultoria e Jurídica, emissão de pareceres voltados para a Administração Pública Municipal e Colaboração a Municípios pertencentes à Carteira da Menezes Consultores e Advogados Associados, dentre eles.

- Assessoria Jurídica ao Município de Salinas – MG;
- Assessoria Jurídica ao Município de Porteirinha – MG;
- Assessoria Jurídica ao Município de Botumirim – MG;
- Assessoria Jurídica ao Município de Mato Verde – MG;
- Assessoria Jurídica ao Município de Lontra – MG;
- Assessoria Jurídica ao Município de Pirapora – MG;
- Assessoria Jurídica ao Município de Glaucilândia – MG;
- Assessoria Jurídica ao Município Catuti; - MG;

ADRIANA ZAFFARI
EDUARDO ZAFFARI
CENTRO MENEZES
Nº 508 - 15 - CEP 36.000-000
BPM: 55003226000
www.menezesadv.br



- Assessoria Jurídica a Município Curvelo – MG;
- Assessoria Jurídica ao Município de Várzea da Palma – MG;
- Assessoria Jurídica ao Município de Jaíba – MG;
- Assessoria Jurídica ao Município de Januária – MG.
- Assessoria Jurídica ao Município de Manga – MG,
- Assessoria Jurídica à Câmara Municipal de Manga – MG.
- Assessoria Jurídica ao Município de Gameleiras – MG.

Professor da Disciplina de Direito Processual Penal
Faculdade Santo Agostinho

Montes Claros – MG, 17 de abril de 2008.

Erick Anderson Caldeira Costa

AQUILA MINISTÉRIO
EXCELENCIA 1.89
CENTRO MINISTÉRIO
NÍVEL 15-16-17-18-19
EPPL-5000-3225000
WWW.EPPL-5000-3225000